

— *DIÁRIO* —
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

- PORTARIA Nº 115 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO - SERGIO MATEUS PESSOA PORTELA
- PORTARIA Nº 116 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO

- DECRETO 318-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR
- DECRETO Nº 319 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI

- LEI Nº 2.087 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DE SALINAS NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 2.088 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - DECLARA A ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESTRADA NOVA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ...
- LEI Nº 2.089 DE 22 DE ABRIL DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA (ACOCAD), CNPJ 45.618.522/0001 - 90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERRATA

- ERRATA A PORTARIA Nº 102 DE 09 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 115 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO – SERGIO MATEUS
PESSOA PORTELA**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 115 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Designação de Servidor Público que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando atender o Termo de Ajuste de Conduta – TAC firmado entre o Município de Jacobina e o Ministério Público quanto à composição de equipe técnica multidisciplinar para atender o setor de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal **SERGIO MATEUS PESSOA PORTELA**, matrícula 25696, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a função de Engenheiro Ambiental Sanitarista, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita.

PORTARIA Nº 116 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 116 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacobina, e

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no RELATÓRIO datado de 10 de junho de 2024, subscrito pelo Ex-Diretor de Patrimônio do Município de Jacobina, senhor Wellington de Melo e Silva;

Considerando que a gestão 2021-2024, mesmo com o parecer da Assessoria Jurídica, não deu prosseguimento ao processo administrativo;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro:

- I – Tiago Oliveira da Silva
- II – Alcicleide Silva dos Santos
- III – Gleika Pires da Gama

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos em face do servidor municipal **Valtemir dos Santos Vieira**, matrícula nº 1714, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, tendo em vista conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, a fim de que sejam apurados os fatos em que supostamente o servidor público retirou e vendeu materiais pertencentes ao Município de Jacobina à empresa GS Recicla.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, em que, ultimada a sindicância, a comissão remeterá o relatório à autoridade que a instaurou, conforme determina o artigo 226 da Lei Municipal nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita.

DECRETO 318-2025 – CRÉDITO SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

CNPJ: 14.197.586/0001-30 - CEP: . . - JACOBINA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 318 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2074 de 12 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$88.000,00 (Oitenta e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
1. - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)		
3.2.90.21.00 / 15000000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		78.000,00
	Total por Ação:	78.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00
0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 - AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAUDE		
3.3.50.43.00 / 16050000 - SUBVENCOES SOCIAIS		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
	Total Suplementado:	88.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		78.000,00
	Total por Ação:	78.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00
0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS		
3.1.90.04.00 / 16050000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

CNPJ: 14.197.586/0001-30 - CEP: - - JACOBINA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

Total Anulado: 88.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

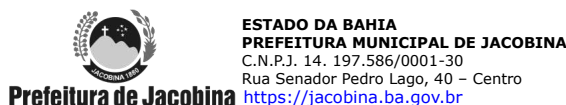
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACOBINA, Estado da Bahia, em 10 de março de 2025.

ANTONIO NICOLAU MOURA CUNHA
Sec. de Finanças
CPF: 421.291.255-49

VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 185.050.905-00

DECRETO Nº 319 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

DECRETO Nº 319 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Jacobina, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 1.490/2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o mandato de 4 (quatro) anos, correspondente ao período de 2025 a 2028, com as seguintes representatividades:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Membro Titular: Roberto Oliveira de Amorim
- Membro Suplente: Geovana Brasil Goveia Silva

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

→ **DOCENTES:**

- Membro Titular: Maria da Glória Silva dos Santos Nascimento
- Membro Suplente: Lucineide Oliveira Silva

→ **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:**

- Membro Titular: Floriva Oliveira dos Santos Flores
- Membro Suplente: Cleidinéia Alves de Oliveira

III. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

- Membro Titular: Iara Almeida da Silva (CMEI Maria Telma Rocha)
- Membro Suplente: Maiara Tomaz de Jesus (CMEI Maria Telma Rocha)
- Membro Titular: Adilean Lima de Oliveira (CM Elvira da Costa Pinto Dias Pires)



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

- Membro Suplente: Joseane de Jesus Silva (CM Elvira da Costa Pinto Dias Pires)

IV. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

→ **LOJA MACÔNICA DE JACOBINA:**

- Membro Titular: Jonilton Gomes Belas
- Membro Suplente: Aloísio Sales Queiroz

→ **ASSOCIAÇÃO AFROBRASILEIRA QUILOMBO ERÊ-ATABAQUE:**

- Membro Titular: Pedro Marcos da Silva
- Membro Suplente: Markus Breuss

Art. 2º - Este Decreto retroage à data de 17 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita.

LEI Nº 2.087 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DE SALINAS NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

LEI Nº 2.087 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DE SALINAS NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à **Associação Rural dos Moradores de Salinas**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 46. 596.726/0001-30, Comunitária do Bairro da Caixa D'Água (ACOCAD), inscrita no CNPJ 45.618.522/0001-90, com sede e foro no Município de Jacobina, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita.

LEI Nº 2.088 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – DECLARA A ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESTRADA NOVA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

LEI Nº 2.088 DE 22 DE ABRIL DE 2025

**DECLARA A ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESTRADA NOVA
COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE JACOBINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal à **Associação Rural de Estrada Nova**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 55.257.120/0001-60, com sede e foro no Município de Jacobina, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita.

LEI Nº 2.089 DE 22 DE ABRIL DE 2025 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA (ACOCAD), CNPJ 45.618.522/0001 – 90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

LEI Nº 2.089 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA (ACOCAD), CNPJ 45.618.522/0001 - 90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal à Associação Comunitária do Bairro da Caixa D'Água (ACOCAD), inscrita no CNPJ 45.618.522/0001- 90, com sede na Rua Santa Rita, s/n, no Município de Jacobina, Estado da Bahia.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior passa a gozar dos direitos e prerrogativas concedidos às entidades de utilidade pública, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita.



ERRATA A PORTARIA Nº 102 DE 09 DE ABRIL DE 2025



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

ERRATA A PORTARIA Nº 102 DE 09 DE ABRIL DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a presente ERRATA.

Onde se lê:

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de nº 8001481-52.8.05.0137, que determina a conclusão do processo COPEA nº **3776/2016**;

Leia-se:

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos de nº 8001481-52.8.05.0137, que determina a conclusão do processo COPEA nº **3175/2016**;

Gabinete da Prefeita, 22 de abril de 2025.

Valdice Castro Vieira da Silva

Prefeita.